



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 171/90

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLE MENTAR

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementar e movimentar dotações orçamentárias em até 50% (cinquenta por cento) das despesas fixadas no orçamento vigente, além do limite já fixado no Artigo 5º da Lei Municipal nº 152/89, de 22 de Dezembro de 1989.

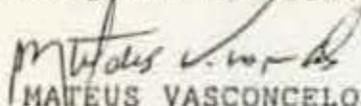
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, serão considerados os recursos definidos no Artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo, a transferir créditos no orçamento programa, de acordo com o percentual fixado no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Junho de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário ,
Estado do Espírito Santo, em 27 de Junho de 1990.


MATEUS VASCONCELOS
Prefeito Municipal.